Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 515/PMC/94

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos desta Lei as diretrizes que abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, para elaboração do Orçamento Fiscal próprio da Administração Direta e Indireta relativo ao exercício financeiro de 1995.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei o anexo I, que dispõe sobre as prioridades para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 1995.

Art. 2º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na Proposta Orçamentária podendo, se necessário, incluir programas não alencados, desde que financiados, com recursos de outras esferas do Governo.

Orlandina Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Transporte, repasses para Autarquias e outras que se fizerem necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades reconhecidas como de utilidade públicas, sem fins lucrativos a título de ajuda financeira.

Art. 5º - A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - Os projetos e obras em andamento e/ou execução, terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 7º - Constituem despesas Municipais aquelas destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento das necessidades e objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º - Serão previstos recursos necessários para as despesas de capital em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oli
Assessor Jurídico

Art. 10 - Constituem as receitas do Município, as previstas no Código Tributário Municipal, bem como:

I - dos tributos de sua competência;

II - das atividades econômicas que, por conveniência possa vir a executar;

III - de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios com unidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - de empréstimo e financiamento com junto a instituições financeiras, mediante Lei específica, vinculado a obras ou aquisição de equipamentos leves e pesados;

V - empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

Art. 11 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Paragrafo Único - A Administração do Município envidará esforços no sentido de diminuir a dívida ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei para o Poder Legislativo.

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S.
Assessor Jurídico

Art. 13 - Os recursos ordinários do tesouro municipal somente poderão ser programadas para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativa operacional e precatórias judiciários, bem como a contrapartida de programas financeiros e aprovados por Lei Municipal.

Art. 14 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 15 - Na elaboração do Orçamento deverão ser observados as normas vigentes de classificação das Receitas e Despesas, bem como a classificação funcional programática.

Art. 16 - Nas alterações de dotações constante do Projeto de Lei Orçamentário, relativas as transferências de dotações entre Unidades Orçamentárias, serão observadas as seguintes disposições:

I - os créditos suplementares Projeto/Atividade, serão autorizados nos termos do § 1º, Inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4320/1964;

II - as mensagens do Executivo que encaminhar ao Legislativo, quanto aos pedidos de abertura de créditos adicionais, conterão no que couber, as informações exigidas para o Projeto de Lei Orçamentário.

Art. 17 - A Lei Orçamentária anual não conterá disposições estranho à previsão da receita, salvo, a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Lei.

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliv
Assessor Jurídico

Art. 18 - As operações de crédito por antecipação da receita contraída pelo Município, serão totalmente liquidadas até o primeiro mês do exercício subsequente.

Art. 19 - O Orçamento do ano de 1995 obedecerá a estrutura organizacional da administração, acrescidos de Fundo Especial mantido pelo Município.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de julho de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.995.

PROGRAMA	OBJETIVOS
01- PROCESSO LEGISLATIVO:	
01.01- Comemorações, Publicações, festividades, Recepções Oficiais e Participações em Eventos Sociais.	- Atender as ações que visam dar conhecimento público dos atos do Poder Legislativo e cumprir protocolo com festividades, recepções e outros.
01.02- Reforma, Ampliação, Calçamento e Estacionamento do Prédio da Câmara Municipal	- Melhorar as instalações do edifício da Câmara Municipal efetivando reformas e ampliações que se fizerem necessárias.
01.03- Ampliação da Frota da Câmara Municipal	- Equipar a frota do Poder Legislativo com veículos leves, para melhor fiscalização do Município.
01.04- Equipamentos e Material Permanente	- Dotar a C.M.C. de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho.
01.05- Manutenção das Atividades	- Manter as Atividades do Poder Legislativo.

PROGRAMA	OBJETIVOS
07- ADMINISTRAÇÃO:	
07.01- Aquisição, Desapropriação de Bens Imóveis	- Atendimento as necessidades de Ampliação do Sistema Administrativo.
07.02- Comemorações, Publicações, Festividades , Recepções e Participação em Eventos sociais.	- Coordenar e executar os serviços para atender as ações que visam dar conhecimento público dos fatos atos e obras da Administração Municipal, bem como despesas referente a festividades e recepções oficiais.
07.03- Ampliação da Frota Municipal e Equipamentos para oficina.	- Equipar a Frota do Município com veículos leves e pesados, maquinários e equipamentos, manutenção e conservação da existente e outros que se fizerem necessário.
07.04- Infra-Estrutura da Área Industrial.	- Dotar a Área Industrial com energia, abastecimento de água, pavimentação, drenagem, meio-fio, calçada, iluminação, rede de energia, esgoto, urbanização etc.
07.05- Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.	- Reformar e Ampliar Prédios Públicos que se fizerem necessários, dando-lhes melhores condições de funcionabilidade.

07.06- Participação na Construção do Prédio do Corpo de Bombeiro.	- Melhorar as condições de funcionamento do Corpo de Bombeiro.
07.07- Prosseguimento da Construção da Garagem e Almoxarifado Central.	- Melhorar as condições de funcionabilidade.
07.08- Construção da Casa do Horto Municipal	- Oferecer condições de moradia ao caseiro do Horto Municipal.
07.09- Equipamentos e Material Permanente.	- Equipar as várias Unidades Administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
07.10- Manutenção das Atividades	- Manutenção das Atividades dos interesses Municipais. - Contratação de Pessoal - Aquisição de Peças, combustível e outros. - Dar Apóio ao trabalhador no fornecimento de alimento, lanche e vale transporte etc. - Transferir recursos para entidades e Associações.
08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	
08.01- Amortização da Dívida	- Pagamento sobre financiamento da dívida contratada com estabelecimento bancário.

09- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL:	
09.01- Levantamento Aerofotogramétrico e Implantação de Cadastro Técnico Municipal e Plano Diretor.	- Levantamento da Área Urbana e Cadastramento.
14- PRODUÇÃO VEGETAL	
14.01- Patrulha Agrícola Mecanizada	- Manter e Equipar a Patrulha Agrícola com aquisição de caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e outros que se fizerem necessários.
14.02- Equipamentos e Material Permanente	- Equipar a Unidade com equipamentos de trabalho
14.03- Manutenção das Atividades	- Manutenção das Atividades de interesses Municipais
15- PRODUÇÃO ANIMAL	
15.01- Prosseguimento da Construção do Parque de Exposição.	- Participar na construção do Parque de Exposição , visando o atendimento ao Município e região.
16- ABASTECIMENTO	
16.01- Construção do Matadouro Municipal	- Possibilitar o abate de animais para fins de consumo da população, com condições higiênicas e fiscalizadas.
16.02- Prosseguimento da Construção da Central	

de Abastecimento.	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros.
16.03- Construção de Mercado Municipal	- Facilitar o comércio varejista de alimentos da zona rural.
18- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
18.01- Equipamentos e Material Permanente	- Equipar a Unidade com Equipamentos de Trabalho.
18.02- Manutenção das Atividades	- Manutenção das Atividades dos interesses Municipais e firmar convênios com orgãos ligados ao Setor Agropecuário.
41- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE O A 6 ANOS	
41.01- Equipamento e Material Permanente	- Equipar a Unidade de Trabalho
41.02- Manutenção das Atividades	- Manter as Unidades relacionadas com o Pré-Escolar, aquisição de parque infantil e outros que se fizerem necessário.
41.03- Construção de muro na Escola Professor Augustinho Goes de Oliveira	- Trazer mais segurança aos alunos.

41.04- Construção de Creches	- Construção de uma creche no Jardim Bela Vista e uma no Distrito de Riozinho.
42- ENSINO FUNDAMENTAL	
42.01- Ampliação da Frota	- Aquisição de veículos para dar condições de transporte aos professores, técnicos e supervisores para o atendimento do ensino pró-campo, supervisão escolar, distribuição de merenda e material escolar. - Aquisição de 01 (um) Moto-Homo a fim de dar melhores assistência odontológica.
42.02- Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis.	- Aquisição de terrenos para atender o ensino.
42.03- Construção, Ampliação, Reforma e Reconstrução de Unidades Escolares com 01, 02 ou mais salas de aula.	- Atender ao crescimento da demanda escolar e a conservação da rede física, na construção, ampliação, reforma e reconstrução nas escolas que se fizerem necessárias.
42.04- Construção de Residência para Educador	- Oferecer ao Educador condições de moradia no local de trabalho, bem como proteção do imóvel..
42.05- Alimentação Escolar	- Aquisição de merenda escolar para atender os alu-

	- nos da rede Municipal.
42.06- Prosseguimento da Construção da Escola Técnica Agrícola.	- Preparar o aluno através de novos conhecimentos básicos para atividades agrícola, visando fixá-lo no meio rural. - Equipar a Escola Técnica Agrícola
42.07- Aquisição de Vaca Mecânica e Padaria Mecânica e Formação de Horta	- Beneficiar a comunidade estudantil carente.
42.08- Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	- Dar melhores condições de funcionamento
42.09- Equipamento e Material Permanente	- Equipar o ensino fundamental com equipamentos que se fizerem necessários, aquisição de linha telefônica etc.
42.10- Manutenção das Atividades	- Atender o ensino fundamental nas várias unidades. - Contratação de Pessoal - Dar assistência a alunos com tratamento médico , oftalmológico, odontológico, bem como aquisição de oculos, alimentação e assistência social. - Manutenção do Pró-Campo, locação de veículos, vale refeição e vale-transporte, transferência a Entidades e associações, manutenção e instalação de Parques Recreativos e outros.

43- ENSINO MÉDIO	
43.01- Equipamentos e Material Permanente.	- Equipar as Unidades de Ensino Médio
43.02- Manutenção das Atividades	- Manter as Unidades Orçamentárias
43.03- Formação de mão-de-obra e Treinamento	- Melhoria da qualidade de mão de obra através de cursos profissionalizantes feito convênios com SENAI, SENAC, SEBRAE, UNIR e outros.
44- ENSINO SUPERIOR	
44.01- Prosseguimento da Construção do Campus UNIR.	- Dar prosseguimento na construção de blocos destinado ao funcionamento dos cursos de Extensão Universitária.
44.02- Manutenção das Atividades	- Manter e equipar setores do ensino superior
46- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
46.01- Participação do Município na manutenção da Autarquia Municipal de Esportes e Cultura.	- Transferir recursos para AMEC. com a finalidade de incentivar o esporte e a cultura, na construção , ampliação e reformas de quadras, ginásio, estádio, pessoal e outros.
46.02- Construção de Quadras de Esportes.	- Construir quadras de esporte e campos de futebol na zona rural.

	- Construção de quadras de areia nas escolas do Projeto Pró-Campo.
46.03- Iluminação do Estádio Municipal	- Promoção de Eventos Esportivos.
46.04- Construção de uma pista de Kart	- Promoção de Eventos Esportivos
47- ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
47.01- Concessão de bolsas de estudos a estudantes.	- Conceder bolsas de estudos, promover a suplementação de merenda escolar para alunos municipais e outros.
48- CULTURA	
48.01- Construção e Instalação de Prédios para bibliotecas na sede, núcleo e distritos	- A fim de promover o desenvolvimento social da população estudantil.
48.02- Prosseguimento na Construção do Teatro Municipal	- Dar continuidade a construção do mesmo.
48.03- Manutenção das Atividades	- Manter e equipar as atividades culturais.
48.04- Construção de Conchas Acústicas nas Praças Públicas.	- Estimular as atividades de caráter cultural e artístico, especialmente das escolas de teatro, dança, música, corais e todas as manifestações ao processo de arte-educação.

49- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49.01- Programa de Educação para Excepcionais	- Oferecer assistência educacional a excepcionais.
51- ENERGIA ELÉTRICA	
51.01- Extensão e Ampliação da Eletrificação Rural	- Estender e Ampliar as redes de energia elétrica na zona rural.
51.02- Iluminação sobre as pontes que ligam os bairros ao centro.	- Melhorar condições de segurança a população.
60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÙBLICA	
60.01- Construção de Abrigos para Passageiros	- Oferecer abrigos aos usuários de transporte coletivo, protegendo-os contra os intemperes.
60.02- Infra-Estrutura na área urbana	- Implementar os serviços de micro-bacias, canalização de córregos, cascalhamento, pavimentação asfáltica, drenagem, bloqueteamento, patrolamento, execução de meio-fio, galeria, boca de lobo, calçadas, guias, sarjetas, calçadão público, estacionamento. - Implantaçãoa de trevos e novas vias urbanas. - Construção de pontes, bueiros onde se fizerem necessário. - Prosseguimento com a execução, extensão e manutenção da rede de energia elétrica na sede, distritos e Município.

60.03- Reestruturação do Cemitério	- Abertura da Av.Primavera no Bairro Vista Alegre e Rua Uirapuru no Bairro Floresta - Oferecer condições de funcionabilidade do cemitério. - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios. - Implantação de funerária Municipal. - Administração de serviços funerários. Confecção de urnas funerárias.
60.04- Implantação, melhoria e tratamento do Sistema Viário.	- Implantar novas vias, recuperar vias urbanas existentes, realizar melhorias fiscais, sinalizações horizontais e verticais, implantar projetos de interseções de vias urbanas e rodovias (trevos) e outros.
60.05- Complementação da Obra de Pavimentação das marginais da Av.Castelo Branco.	- Proporcionar a população maior segurança devido ao grande fluxo de veículos e melhor condições urbanística.
60.06- Equipamentos e Material Permanente	- Equipar as Unidades com equipamentos de trabalho.
60.07- Manutenção das Atividades	- Manutenção das Atividades de interesses Municipais
60.08- Construção de lavanderias comunitárias	- Construção de uma lavanderia comunitária no Jardim

	- Bela Vista e uma no Bairro Teixeirão.
62- INDÚSTRIA	
62.01- Construção da Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo.	- Criar sistema de reciclagem do lixo doméstico.
75- SAÚDE	
75.01- Construção de Postos de Saúde	- Oferecer assistência médica a zona rural, com construção de postos de saúde na linha 03, Km. 13, linha 11, Km. 11, Linha 07, Km. 18, Linha 13, esq. com E, Linha 06 Km.09, Linha 13, Km. 11, Linha 14, Km. 03, no Distrito de Divinópolis, e nos Bairros Brizon, Village do Sol e Vista Alegre. - Construção de um mini-hospital no Distrito de Riozinho.
75.02- Construção de Uma Clínica Especializada	- Dar assistência médica a população em pediatria.
75.03- Instalar e Equipar um Banco de Sangue.	- Suprir a população com sangue qualificado, livre de doênças infecto contagiosa, dando assim melhor segurança a população.
75.04- Reforma e Ampliação de Postos de Saúde.	- Reformar e ampliar os Postos de Saúde que se fizerem necessários.

75.05- Equipamentos e Material Permanente.	- Equipar as Unidades de Saúde com aparelhos de endoscopia digestiva, RX, ambulância, aparelhagens que se fizerem necessárias.
75.06- Manutenção das Atividades	- Manter as Unidades de Saúde, inclusive a Casa da Gestante. - Contratação de Pessoal
75.07- Construção de um Canil e Curral Municipal.	- Recolher animais sadios ou não efetuando controle de vacinas, cadastros de identificação e vínculo de propriedade.
75.08- Transferir recursos ao Fundo Municipal de Saúde	- Transferir recursos conforme prevê a Lei 291/PMC/91
77- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.01- Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins e Parques Infantins.	- Construir e ampliar praças para o bem estar da população.
77.02- Dragagens de Rios e Córregos Galeria e saneamento ambiental	- Desenvolver serviços de limpeza de leito de rios e córregos que cortam o Município, a fim de evitar inundações durante o período invernoso.
77.03- Infra-Estrutura do Parque Ecológico	- Realização de serviços topográficos, execução de trilhas, execução de mirantes, cerca, execução de

	lagoas, psicultura, banho e pedal, execução da sede da Administração, residência de apóio, centro de convenção educacional, abrigos nas trilhas , portão entrada/guarita, com o objetivo a recreação e educação ambiental.
77.04- Manutenção das Atividades	- Manter e equipar as atividades com aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos, insumos agrícola, horticultura, sericultura, psicultura, avicultura, bovinocultura, apicultura e outros.
78- PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	
78.01- Proteção ao Trabalhador	- Dar apóio ao trabalhador, cestas básicas, vale-refeição, vale transporte e outros que se fizerem necessários.
80- RELAÇÕES DE TRABALHO	
80.01- Amortização da Dívida Confessada INSS. e FGTS.	- Pagamento do parcelamento da dívida.
81- ASSISTÊNCIA	
81.01- Construção de um Centro de Convivência	

para meninos e meninas de rua.	- Recolher menores de rua dando-lhes abrigo, proporcionando assim melhores condições de vida.
81.02- Construção da Casa do Ancião	- Beneficiar o Ancião carente com uma instituição permanente que irá atender as necessidades dos idosos, proporcionando-lhes ótima saúde e higiêne.
81.03- Transferir recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- Cubrir despesas com ações a serem desenvolvidas pelo Fundo.
84- PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
84.01- PASEP.	- Participação da Prefeitura na contribuição do PASEP.
87- TRANSPORTE AÉREO	
87.01- Construção do Aeroporto Municipal	- Dar melhores condições de pouso e atendimento aos passageiros com destino e saída do Município.
88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.01- Construção de Pontes, Bueiros e Abertura de Travessão	- Construir pontes, bueiros e abertura de travessão para melhores acesso nas estradas vicinais e outros serviços correlatos.
88.02- Manutenção das Atividades	- Manter e recuperar as estradas vicinais do Municí-

pio, implementando os serviços de cascalhamento , patrolamento, sinalização, aquisição de peças , combustível, alimentação e outros que se fizerem necessários.